

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO Nº 132 DE 17 DE AGOSTO DE 1994**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Quinta Reunião Extraordinária, realizada nos dias 16 e 17 de agosto de 1994, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e **Considerando:**

- 1- O agravamento do quadro sanitário e epidemiológico do país ocorrido nos últimos anos e a necessidade de reversão desse quadro;
- 2- O sucateamento da rede do SUS chegando ao nível do insuportável com mortes sem qualquer atendimento e facilmente preveníveis com uma política de saúde correta;
- 3- A necessidade de darmos continuidade à descentralização do SUS com sua implementação por completo, consagrando o definido na Constituição da República;
- 4- Que tudo isso depende fundamentalmente de recursos financeiros e que qualquer proposta de orçamento federal para a saúde inferior a R\$ 100,00 per capita/ano impede que isso ocorra.

#### **RESOLVE:**

- Aprovar o valor de R\$ 15,7 bilhões, sugerido pelo Ministério da Saúde, como mínimo necessário para o funcionamento adequado do SUS para o ano de 1995, desde que não persistam insuficiências orçamentárias relativamente ao orçamento de 1994.
- Desenvolver todas as ações possíveis para atingir esse valor orçamentário, necessário para o inicio da reversão do grave quadro atual.

**HENRIQUE SANTILLO**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS Nº 132, de 17 de agosto de 1994, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**HENRIQUE SANTILLO**  
Ministro de Estado da Saúde